

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0046533/2021-62

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Nordeste, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

PROCESSO							
CNPJ: 088.277.277-52							
o: GALPÃO SANTO CRISTO							
20.220-650							
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL							
CNPJ: 004.958.846-00							
o: Zona Rural							
36.960-000							
Área Total (ha): 137,8911							
Município/UF: Caraí/MG							
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA							

Tipo de Intervenção							Quant	idade	Un	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP							0	,60	hectare	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA										
Uso a ser dado à área						Especificação			Área (ha)	
Mineração					Lavra subterrânea pegmatitos e g	gemas		0,60 ha		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL										
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)			Fisionomia/T	ransição	ão Estágio Sucessional, quando couber			Área (ha)	
Mata Atlântica	0,6	0,60 ha Estacional Inicial			0,60 ha					
Total:	0,6	0 ha			Total:			0,60 ha		
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO										
Produto/Subproduto E	Especificação Quantidade							Unidade		
Lenha	Nat	tiva				21,0794			m³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTO	ORIA									
Nome: Carlos Gonçalves Miranda Júnior										
MASP: 0962117-8										
Data da Vistoria: 19/11/2021										
9. VALIDADE										
Data de Emissão: 13/04/2022 Validade: Nos termos do Decreto Estadual nº 47.749/19, a validade desta autorização é coincidente com o LAS/RAS ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO MAPA DA PROPRIE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP ESTA AUTORIZAÇÃO SOMENTE PRODUZIRÁ EFEITOS A PARTIR DO LICENCIAMENTO AMBIE DO EMPREENDIMENTO.						P				
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA										
Tino de interrepeña		Datum	F		Coordenada	Planta (UTM)	a (UTM)			
Tipo de intervenção	e intervenção Da		Datum Fuso		х	Y	Y			
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservaç	ção permanente – APP	SIRGAS 2000	24K			245072	8092448		8	
11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)										
<u>Medidas mitigadoras:</u>										

- Deslocamento e/ou revolvimento do mínimo de solo possível;

C . ~ 1 .	1 1 1 ~	1 ~ 1	, , , , ,
 Construção de terraços o 	hacias de cantacao	nara acumulacao da	e aguiae nliiviaie.
Construção de terraços o	oucius de captação	para acumulação da	s agaas praviais,

- Adotar medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Reduzir ao máximo da movimentação do maquinário visando alterar o mínimo possível a qualidade do ar e geração de ruídos;
- Utilizar meios de afugentamento de fauna;
- Realizar inspeção para eventual resgate de fauna, como por exemplo, preservar ninhos de aves que possam existir nestas árvores;
- Respeitar rigorosamente os limites da área requerida;
- Executar na íntegra todas as medidas mitigadoras e compensatórias previstas no PIA.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

_									
Ιt	em	Descrição da Condicionante	Prazo*						
1		Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Semestralmente até a conclusão do projeto						
2	4	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto						
3	1	Apresentar comprovante de formalização de processo de compensação minerária conforme o Art. 75 da Lei 20922/2013 .	06 meses						
4									
[

^{*} Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por Luiz Claudio Pena Ferreira, Supervisor(a), em 13/04/2022, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Criado por 08905646638, versão 7 por 08905646638 em 13/04/2022 15:40:45.